DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 AOS: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 "AUDIOVISUAL" E EDITAL Nº 02/2023 "DEMAIS ÁREAS" PARA PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente chamamento público que visa selecionar projetos culturais de maneira descentralizada. O presente chamamento público será realizado nos termos da Lei, regidas pelas legislações e nas demais normas vigentes sobre a matéria e, mediante as condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023 – "Audiovisual" e Edital de Chamamento Público nº 02/2023 – "Demais áreas" e seus anexos e neste Edital Complementar.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais de **AUDIOVISUAL** e **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Euclides da Cunha Paulista observadas às categorias descritas nos Anexos.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para o **Edital de Chamamento Público nº 01/2023 "AUDIOVISUAL"** é de R$64.166,65 (sessenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) e para o **Edital de Chamamento Público nº 02/2023 "DEMAIS ÁREAS"** é de R$9.865,16 (nove mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos), dividido entre as categorias elencadas nos Anexos dos Editais.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Os valores serão distribuídos para projetos escolhidos entre as categorias abaixo:

Audiovisual:

05 Projetos de Videoclipes no valor de R$ 2.781,39 (para cada projeto);

02 Projetos de Produção de Documentários no valor de R$ 7.000,00 (para cada projeto);

01 Projeto de Produção de Curta-Metragem no valor de R$ 5.000,00;

01 Projeto de Produção de Média-Metragem no valor de R$ 15.000,00

01 Projeto de Produção de realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua no valor de R$ 16.259,70.

Demais áreas:
01 Projeto de Evento Cultural no valor de R$ 6.000,00;
01 Projetos de Música no valor de R$ 3.865,16;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Euclides da Cunha Paulista, que preencha as exigências do presente edital em seu inteiro teor.
3.2 A comprovação de residência dar-se-á por autodeclaração, acompanhado de comprovante de conta de água ou energia elétrica atual, em nome do agente cultural.
3.3 Caso o comprovante de conta de água ou energia elétrica não esteja em nome do agente cultural, será aceita cópia do mesmo, com declaração, firmada pelo proprietário ou locatário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove a sua residência no endereço informado.
3.4 Para a categoria do Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua Apoio a reformas, restauros, manutenção e funcionamento de salas de cinema (art.6º, Inciso II, LC 195/2022), públicas ou privadas, é permitido participação de pessoas físicas ou jurídicas que residam em outros municípios. Todavia, não é possível o agente cultural celebrar instrumentos jurídicos (ou seja, sem contemplado) com objeto idêntico.

3.5 O agente cultural pode ser:
I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.6 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.

4. PRAZO PARA SE INSCREVER
4.1 O ITEM 8 - DA CRONOLOGIA DO EDITAL no edital de chamamento público nº 01/2023 – “Audiovisual” e ainda no Edital de chamamento público nº 02/2023 – “demais áreas”, que trata sobre o cronograma dos referidos editais passa a vigorar com o seguinte texto:

6 e 8. DA CRONOLOGIA DO EDITAL

I. Publicação do Edital: 05/12/2023
II. Início do período de inscrições: 05/12/23 até 11/12/23
III. Início do período de avaliação dos projetos inscritos: 11/12/2023
IV. Publicação das notas dos classificados e não classificados: 12/12/2023
V. Início do período de interposição de recursos dos não classificados: 12/12/2023
VI. Publicação dos recursos e nova classificação se necessário: 14/12/2023
VII. Publicação da lista final dos classificados contemplados: 15/12/2023
VIII. Início do período de execução dos projetos: Até o dia 31/12/2023

5. COMO SE INSCREVER E DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS

5.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata os itens "DAS INSCRIÇÕES DOS DOCUMENTOS DO PROJETO; DA HABILITAÇÃO DOS INSCRITOS; DO PLANO DE TRABALHO; DO ORÇAMENTO; DO MÓDULO DE INSCRIÇÃO" e seus respectivos anexos, por meio de correio eletrônico e-mail: turismoecultura@euclidesdacunha.sp.gov.br, até às 12h da data final de inscrição.
5.2 O candidato à premiação pode se inscrever em 3 CATEGORIAS e pode ser contemplado com no máximo 2 prêmios.
5.3 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
5.4 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
5.5 As inscrições deste edital são gratuitas.
5.6 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
5.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabilizará por inscrições não finalizadas.

5. DA REVOGAÇÃO

5.1 Revogam-se as disposições referentes ao "6 – DA CRONOLOGIA DO EDITAL", referente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 (LEI FEDERAL Nº 195 de 08 de Julho de 2022 - "LEI PAULO GUSTAVO") AUDIOVISUAL e ERRATA, bem como suas respectivas inscrições aos aludidos projetos, ante ao não preenchimento dos requisitos necessários.
5.2 Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

6. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

6.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras: os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.

7. ASSINATURA DO RECIBO

7.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

8.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

8.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismoecultura@euclidesdacunha.sp.gov.br e telefone (18) 99812-3451.

8.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

8.5 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no Diário e nas mídias sociais oficiais.

8.6 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo.

8.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.8 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o ENTE PÚBLICO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 05 de Dezembro de 2023.

Secretaria de Cultura e Turismo